



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”

SEÇÃO: SALC da B Adm Ap CMN

ANO: 2023

INTERESSADO: BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROJETO SOLDADO CIDADÃO) - Curso de Capacitação Profissional no SENAI, Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

Destino	Data	Destino	Data
1			16
2			17
2			18
4			19
5			20
6			21
7			22
8			23
9			24
10			25
11			26
12			27
13			28
14			29
15			30

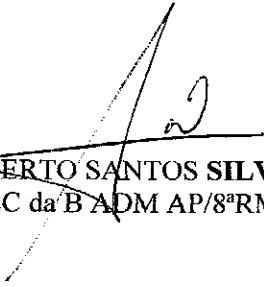


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº _____/2023
(Processo Administrativo nº 65299.003785/2023-14)

Aos 12 dias do mês de junho de 2023, procedemos a abertura deste **Volume nº 01 da Dispensa de Licitação nº _____/2023**, da Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar, CNPJ nº 23.396.663/0001-72, que se inicia com a folha nº _____ e se encerra com a folha nº _____. Para constar, eu, Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, subscrevo e assino, de acordo com a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.


ANDERSON ROBERTO SANTOS SILVA - 3º Sgt
Aux. SALC da B ADM AP/8ªRM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
NUP: 65299.003785/2023-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr _____ / 2023

Em conformidade com o disposto no art. 75, inc. XV, da lei nº 14.133/21, autuo, nesta data, o processo licitatório referente a dispensa de licitação acima indicada, cujo objeto e recurso estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas na autorização para contratação por dispensa de licitação constante da requisição nr /2023, do PSC, ao Sr. Fisc Adm da B Adm Ap/CMN.

Belém - PA, 12 de junho de 2023.

RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel RI
Assessor de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹		
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²		
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³		
Consta documento de formalização de demanda? ⁴		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶		
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸		
Há Análise de Riscos? ⁹		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²		
Há termo de referência? ¹³		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹		
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰		
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ²²		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²³		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ²⁴		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três)		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ²⁵		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ²⁶		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ²⁷		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁸		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ²⁹		
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³⁰		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³¹		

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁵ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput*

do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁶ Art. 18 da Lei 14133/21

⁷ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

⁹ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹⁰ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁴ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁶ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁷ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

¹⁸ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).
- ¹⁹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.
- ²⁰ Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021
- ²¹ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021
- ²² Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
- ²³ Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021
- ²⁴ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21
- ²⁵ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
- ²⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21
- ²⁷ art. 75, §4º, da Lei 14133/21
- ²⁸ Art. 47, I, da Lei 14133/21
- ²⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- ³⁰ Art. 48 da Lei 14133/21
- ³¹ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"

N.U. P. nº: 65299.003785/2023-14

DIEx Rqs nº 251 – Sec Adm/CMN

Belém - PA, 12 de junho de 2023

Do Assessor de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC

Ao Sr Ch Div Adm B Adm Ap/CMN

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROJETO SOLDADO CIDADÃO) - Curso de Capacitação Profissional no SENAI, Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro**

Anexo: - Nota de crédito
- Termo de Referência
- Aviso da Dispensa
- ETP
- DFD

Nos termos contidos no art. 13 da IG 12-02, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a Dispensa Eletrônica para atender as necessidades do CMN, como UGG, empenho **Global**, conforme especificação constante a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	Eletricista de Automóveis: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
2	Mecânico de Refrigeração Veicular. O curso terá duração de 160, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco

3	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial. O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco.
4	Mecânico de Manutenção de Geradores: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
5	Pedreiro: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de que trata o processo em epígrafe visa oferecer aos soldados do Exército Brasileiro da Guarnição de Belém, voluntários, cursos de qualificação profissional na área de **Curso de Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro**, os quais apresentam boa aceitação no mercado de trabalho, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto "Soldado-Cidadão" (PSC) no presente ano. O objetivo do referido Projeto, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008, é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas a infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).


RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1
 Assessor de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC

Despacho do Chefe da Divisão Administrativa

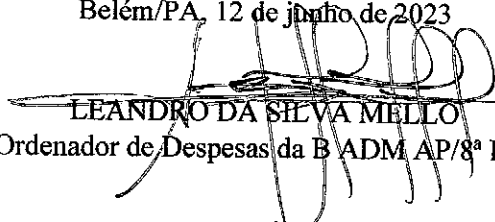
☒ APROVO ☐ DESAPROVO

~~JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA - CEL~~
Ch Div Adm B Adm Ap/CMN

Despacho do OD

1. Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROJETO SOLDADO CIDADÃO) - Curso de Capacitação Profissional no SENAI, Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro**, acatando as justificativas acima elencadas.
2. O Chefe da SALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para empregar o recurso descentralizado, conforme provisionamento dirigido para aquisição.

Belém/PA, 12 de junho de 2023


LEANDRO DA SILVA MELLO
Ordenador de Despesas da B ADM AP/8ª RM

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

01/06/23 15:30

USUARIO: ANDERSON SILVA

DATA EMISSAO

: 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008326

UG EMITENTE

: 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP 8ª RM

OBSERVACAO

CURSO DE MECÂNICO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO
EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR
ATENDE DIEX N°___ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	25.600,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 01Jun23 11:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

01/06/23 15:30

USUARIO: ANDERSON SILVA

Folha nº 12
28

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008326

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP 8ª RM

OBSERVACAO

CURSO DE MECÂNICO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO
EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR
ATENDE DIEX Nº ____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	25.600,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 01Jun23 11:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

01/06/23 15:27

USUARIO: ANDERSON SILVA

Folha nº 13

DATA EMISSAO

: 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008323

UG EMITENTE

: 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP 8ª RM

OBSERVACAO

CURSO DE ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX Nº ____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	25.600,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 01Jun23 11:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

01/06/23 15:28

USUARIO: ANDERSON SILVA

Folha nº 14

DATA EMISSAO : 01Jun23 VALORIZACAO : 01Jun23 NUMERO : 2023NC008324

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160196 / 00001 - B ADM AP 8ª RM

OBSERVACAO

CURSO DE MANUTENÇÃO DE GERADORES DO PROJETO SOLDADO CIDADÃO

EMPENHAR ATÉ 27 JUL 23. ALT DE ND/UGR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX Nº ____ - APG/CH PREP F TER/COTER DE 01 JUN 23.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	168594	10000000000	339039		110407	A1DTDEFOUTR	25.600,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 01Jun23 11:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”

RUA JOÃO DIOGO, Nr 458 – Belém (PA) – CEP 66.015-175

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo NUP: 65299.003785/2023-14

Organização Militar:	Comando Militar do Norte		
Setor Requisitante:	Seção administrativa/CMN		
Militar Responsável pela Demanda	Função	Identidade Militar	CPF
Luiz Henrique Francez Brasil	Aux Sec Adm/CMN SENAI	080.455.477-2	788.214.442-87
E-mail Funcional	salcbasecmn@gmail.com	Telefone Funcional	3211-3727

1. Justificativa da necessidade da aquisição do serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A contratação de que trata o processo em epígrafe visa oferecer aos soldados do Exército Brasileiro da Guarnição de Belém, voluntários, cursos de qualificação profissional na área de **Curso de Capacitação Profissional no SENAI, Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro**, os quais apresentam boa aceitação no mercado de trabalho, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) no presente ano. O objetivo do referido Projeto, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008, é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas a infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).

A Lei 14.133/21, em seu Art. 75 inc. XV dispensa de licitação “*para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*”

Jorge Ulisses Jacoby, ressalta a obrigatoriedade do cumprimento dos seguintes requisitos:

- A instituição a ser contratada necessariamente será brasileira, ou seja, aquela constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no país, sendo, portanto vedada a contratação sob esse fundamento legal, com instituições estrangeiras;

- b) O ato constitutivo da instituição deve estipular como objetivo a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que a instituição seja dedicada à recuperação social do preso, esta última, representa da mesma maneira que as outras hipóteses, um incentivo a tais instituições que têm por escopo promover a ressocialização dos apenados, que estão sob tutela do estado;
- c) A instituição não poderá ter fins lucrativos, assim considerada se visar a obtenção de proveito financeiro em contrapartida ao desempenho de suas atividades fins. Com isso, evita-se a possibilidade de favorecimento de uns em determinado de outros, a chamada concorrência desleal, ser promovida pelo próprio Estado;
- d) A instituição terá necessariamente que deter reputação ético-profissional, que equivaleria ao reconhecimento, pelo mercado, se sua capacitação técnica execução do objeto do contrato e de sua idoneidade, não se confundindo com a notória especialização, mencionada na hipótese de inexigibilidade do art. 25, da Lei de Licitações;
- e) Existência de nexo entre a especialidade de pesquisa, ensino ou finalidade da instituição com o objeto que a Administração pretende contratar;
- f) Vinculação personalíssima da instituição contratada com a execução direta do objeto do contrato, vedada a terceirização ou subcontratação;
- g) Na hipótese da finalidade de desenvolvimento institucional, este não pode ser interpretado de maneira genérica, mas, sim, de interesse público, que promova o bem estar social tutelado pelo estado, não se prestando ao atendimento da satisfação de apenas um grupo a ser beneficiado, isto é, deve ser indissociável do interesse público sob responsabilidade e dever do estado, constitucionalmente do estabelecido.

2. VALOR DO CONTRATO:

Está previsto o valor de R\$ 76.800,00 (Setenta seis mil e oitocentos reais).

1. Para fins do Art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/21, empregar o recurso abaixo discriminado:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	Eletricista de Automóveis: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
2	Mecânico de Refrigeração Veicular. O curso terá duração de 160, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
3	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial. O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
4	Mecânico de Manutenção de Geradores: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado

	mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.				na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
5	Pedreiro: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco

3. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O termo de Contrato oriundo desta contratação terá início a partir da data de assinatura.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Indico os militares abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação:

Nome: RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1 (CPF: 703.349.007-00); e

Nome: LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL – 3º Sgt – (CPF: 788.214.442-87).

Belém, PA, 12 de junho de 2023.

RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1
Assessor de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC



LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL – 3º Sgt
Aux Sec Adm/CMN
Responsável pela Demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”
RUA JOÃO DIOGO Nº 458, Campina – Belém (PA) – CEP: 66.015-175

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo – NUP: 65299.003785/2023-14)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação da instituição **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, para prestação de serviços de fornecimento de estabelecimento de ensino para a realização de 05 (CINCO) cursos de Capacitação Profissional **Curso de Capacitação Profissional no SENAI, Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro**

1.1 , a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) no presente ano conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	Eletricista de Automóveis: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
2	Mecânico de Refrigeração Veicular. O curso terá duração de 160, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
3	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial. O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco.
4	Mecânico de Manutenção de	UND	01		A ser executado nas

	Geradores: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.			25.600,00	instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
5	Pedreiro: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da entrega do produto e do treinamento por completo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.800,00 (Setenta seis mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, Anexo I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se basciam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Possuir salas de aula, laboratórios e oficinas e/ou outras dependências que possibilitem o desenvolvimento das atividades docentes, como os necessários meios auxiliares de ensino;
- 4.1.2 Elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos coordenadores do Programa Soldado Cidadão;
- 4.1.3 Disponibilizar meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- 4.1.4 Confeccionar e distribuir os materiais didáticos gerais e específicos necessários;
- 4.1.5 Emitir ao final do curso CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO;
- 4.1.6 As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min em salas de aula e laboratórios especializados para cada curso;
- 4.1.7 O efetivo de cada turma dependendo do curso disponibilizado não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;
- 4.1.8 A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas em outros dias e horários diferentes do previsto para compensar eventos perdidos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3.1 Não foram evidenciados no Mapa de Riscos, apurado conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ações preventivas ou de contingência que pudessem vir a ser sanados com o uso de garantia contratual.
- 4.3.2 Assim, diante do exposto, a exigência de garantia contratual não se aplica em função de, salvo melhor juízo, não terem sido identificados eventuais riscos para a administração com a sua exigência.
- 4.4 A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

- 5.1. Não se exigirá da contratada vistoria para a aludida contratação, no entanto fica a critério da mesma, verificar a estrutura física fornecida pela contratante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica;
- 6.1.1 Elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos coordenadores do Programa Soldado Cidadão;
- 6.1.2 Disponibilizar meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- 6.1.3 Confeccionar e distribuir os materiais didáticos gerais e específicos necessários;
- 6.1.4 Emitir ao final do curso CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO;
- 6.1.5 As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min em salas de aula e laboratórios especializados para cada curso;
- 6.1.6 **O efetivo de cada turma dependendo do curso disponibilizado não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;**
- 6.1.7 **A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas em outros dias e horários diferentes do previsto para compensar eventos perdidos.**
- 6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- 6.2.1 Travessa Mauriti, 3251 - Marco, Belém - PA
- 6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 6.3.1. Em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, deverá ser realizada uma reunião inicial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnicos, do Requisitante e Administrativo do Contrato, do representante da contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:
- 6.3.1.1 Apresentação, em duas vias, da cópia do contrato assinada;
- 6.3.1.2 Apresentação, em duas vias, do plano de entrega dos equipamentos nas localidades;
- 6.3.1.3 Apresentação, em duas vias, do documento de apresentação do preposto da mesma;

- 6.3.1.4 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato; o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e a disponibilização de infraestrutura à contratada, se couber;

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas, devendo prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos exigidos pela CONTRATANTE.
- 7.1.2 Assumir ainda toda a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.1.3 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais na prestação dos serviços relativos a este contrato.
- 7.1.4 Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar serviços da CONTRATANTE sobre qualquer pretexto, na execução dos serviços.
- 7.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste contrato ou quaisquer de suas cláusulas.
- 7.1.6 Comunicar a CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.1.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar falhas eventuais.
- 7.1.8 Atender prontamente as exigências do representante da CONTRATANTE.
- 7.1.9 Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representar a CONTRATADA.
- 7.1.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa; e
- 7.1.11 Não subcontratar na prestação de serviço, salvo quando a contratante consentir por escrito.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.10. Conforme disposto no item 6.3.1 deste instrumento, após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.1.13. Além do disposto acima, na fiscalização contratual, o fiscal de contrato verificará mensalmente, se os índices estabelecidos no Índice de Medição de Resultados (IMR), Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, estão de acordo com o contrato em vigor.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, dias, contado da publicação do contrato no Diário Oficial da União (DOU), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160196 (Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar)

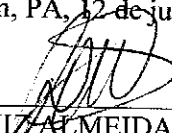
Fonte de Recursos: 10000000000

Natureza da despesa: 33.90.39

12. ANEXOS:

12.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

Belém, PA, 12 de junho de 2023.

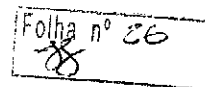


RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1
Assessor de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC



LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL – 3º Sgt
Aux Sec Adm/CMN
(Integrante do Setor Requisitante)

Estudo Técnico Preliminar 28/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: 65299.003785/2023-14

2. Descrição da necessidade

A contratação de que trata o processo em epígrafe visa oferecer aos soldados do Exército Brasileiro da Guarnição de Belém, voluntários, cursos de qualificação profissional na área de **Curso de Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro**, os quais apresentam boa aceitação no mercado de trabalho, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) no presente ano. O objetivo do referido Projeto, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008, é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas a infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção administrativa/CMN	Luiz Henrique Francez Brasil
Assessor de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC	RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 1.1. Possuir salas de aula, laboratórios e oficinas e/ou outras dependências que possibilitem o desenvolvimento das atividades docentes, como os necessários meios auxiliares de ensino;
- 1.2. Elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos coordenadores do Programa Soldado Cidadão;
- 1.3. Disponibilizar meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- 1.4. Confeccionar e distribuir os materiais didáticos gerais e específicos necessários;
- 1.5. Emitir ao final do curso **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO**;
- 1.6. As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min em salas de aula e laboratórios especializados para cada curso;
- 1.7. O efetivo de cada turma dependendo do curso disponibilizado não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;

- 1.8. A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas em outros dias e horários diferentes do previsto para compensar eventos perdidos.
- 1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

Não foram evidenciados no Mapa de Riscos, apurado conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ações preventivas ou de contingência que pudessem vir a ser sanados com o uso de garantia contratual.

Assim, diante do exposto, a exigência de garantia contratual não se aplica em função de, salvo melhor juízo, não terem sido identificados eventuais riscos para a administração com a sua exigência.

A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

A contratação de que trata o processo em epígrafe visa oferecer aos soldados do Exército Brasileiro da Guarnição de Belém, voluntários, cursos de qualificação profissional na área de, os quais apresentam boa aceitação no mercado de trabalho, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) no presente ano. O objetivo do referido Projeto, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 1.227/MD, de 27 de agosto de 2008, é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas a infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação da instituição **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** para prestação de serviços de fornecimento de ensino para a realização de 03 (três) cursos de Capacitação Profissional em **Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro**, a fim de atender ao Programa Federal referente ao Projeto “Soldado-Cidadão” (PSC) do Comando Militar do Norte. Uma formação profissionalizante colabora para que os soldados deste programa adquiram várias competências aplicáveis em um ramo de atuação. Assim, eles se tornam aptos a desempenhar mais de uma função, ampliando suas possibilidades de carreira.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

EM	OBJETO	UND	QTD	VALOR	LOCAL DE REALIZAÇÃO
----	--------	-----	-----	-------	---------------------

1	Eletricista de Automóveis: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
2	Mecânico de Refrigeração Veicular. O curso terá duração de 160, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
3	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial. O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco.
4	Mecânico de Manutenção de Geradores: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
5	Pedreiro: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 76.800,00

EM	OBJETO	UND	QTD	VALOR	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	Eletricista de Automóveis: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco

2	Mecânico de Refrigeração Veicular. O curso terá duração de 160, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
3	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial. O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco.
4	Mecânico de Manutenção de Geradores: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
5	Pedreiro: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Possuir salas de aula, laboratórios e oficinas e/ou outras dependências que possibilitem o desenvolvimento das atividades docentes, como os necessários meios auxiliares de ensino;

Elaborar, propor e conduzir a execução dos cursos profissionalizantes, de acordo com as orientações dos coordenadores do Programa Soldado Cidadão;

Disponibilizar meios de apoio ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos e outros que se fizerem necessários;

Confeccionar e distribuir os materiais didáticos gerais e específicos necessários;

Emitir ao final do curso CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO;

As aulas deverão ocorrer de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min em salas de aula e laboratórios especializados para cada curso;

O efetivo de cada turma dependendo do curso disponibilizado não poderá exceder a 20 (vinte) alunos;

A CONTRATADA poderá disponibilizar aulas em outros dias e horários diferentes do previsto para compensar eventos perdidos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

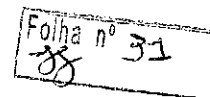
1. O objetivo da contratação é oferecer aos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Singulares cursos profissionalizantes que lhes proporcionem capacitação técnico-profissional básica, formação cívica e ingresso no mercado de trabalho em melhores condições. Ressalta-se que, enquanto os soldados que realizarem os citados cursos não completarem seu tempo de serviço, poderão atuar em Seções afetas a infraestrutura e a viaturas em suas Organizações Militares (OM).

13. Providências a serem Adotadas

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas elencadas, devendo prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos exigidos pela CONTRATANTE. Assumir ainda toda a responsabilidade pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais na prestação dos serviços relativos a este contrato. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar serviços da CONTRATANTE sobre qualquer pretexto, na execução dos serviços. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como pela inexecução ou execução parcial deste contrato ou quaisquer de suas cláusulas. Comunicar a CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo sanar falhas eventuais. Atender prontamente as exigências do representante da CONTRATANTE. Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representar a CONTRATADA. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa; e Não subcontratar na prestação de serviço, salvo quando a contratante consentir por escrito.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A instituição a ser contratada necessariamente será brasileira, ou seja, aquela constituída sob as leis brasileiras e com sede e administração no país, sendo, portanto vedada a contratação sob esse fundamento legal, com instituições estrangeiras;

1.1.1. O ato constitutivo da instituição deve estipular como objetivo a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que a instituição seja dedicada à recuperação social do preso, esta última, representa da mesma maneira que as outras hipóteses, um incentivo a tais instituições que têm por escopo promover a ressocialização dos apenados, que estão sob tutela do estado;

1.2. A instituição não poderá ter fins lucrativos, assim considerada se visar a obtenção de proveito financeiro em contrapartida ao desempenho de suas atividades fins. Com isso, evita-se a possibilidade de favorecimento de uns em determinado de outros, a chamada concorrência desleal, ser promovida pelo próprio Estado;

1.3. A instituição terá necessariamente que deter reputação ético-profissional, que equivaleria ao reconhecimento, pelo mercado, se sua capacitação técnica execução do objeto do contrato e de sua idoneidade, não se confundindo com a notória especialização, mencionada na hipótese de inexigibilidade do art. 25, da Lei de Licitações;

1.4. Existência de nexo entre a especialidade de pesquisa, ensino ou finalidade da instituição com o objeto que a Administração pretende contratar;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ HENRIQUE FRANCEZ BRASIL

Equipe de apoio

RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON

Equipe de apoio



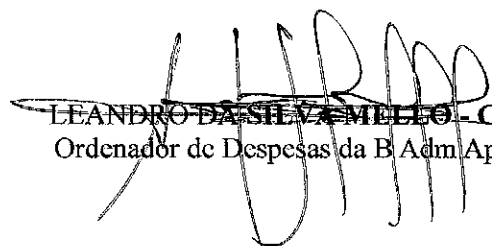
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão”**

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº _____/2023
(Processo Administrativo nº 65299.003785/2023-14)**

Aprovo o **Estudo Técnico Preliminar** constante nos autos do Processo Administrativo sob o nº 65486.000498/2023-45, referente a Dispensa de Licitação nº _____/2023, cujo objeto é a contratação **DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROJETO SOLDADO CIDADÃO)** - Curso de Capacitação Profissional no SENAI, Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro, a fim de atender as necessidades do Comando Militar do Norte, de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 e o inciso I, §1º ao 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Belém-PA, 12 de junho de 2023.


LEANDRO DA SILVA MELLO - Coronel
Ordenador de Despesas da B Adm Ap/CMN

**Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº ____/2023**

CONTRATANTE (UASG)

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª ROGIÃO MILITAR(160196)

OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROJETO SOLDADO CIDADÃO) - Curso de Capacitação Profissional no SENAI, Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 76.800,00

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
"Base General Hilário Maximiniano Antunes Gurjão"

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023
 (Processo Administrativo nº 65299.003785/2023-14)

Torna-se público que a Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, CNPJ nº 23.396.663/0001-72, por meio da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do **art. 75, inciso XV** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: a definir (____/____/2023)

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: não se aplica.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROJETO SOLDADO CIDADÃO) - Curso de Capacitação Profissional no SENAI, Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

EM	OBJETO	UND	QTD	VALOR	LOCAL DE REALIZAÇÃO
1	Eletricista de Automóveis: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
2	Mecânico de Refrigeração Veicular. O curso terá duração de 160, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
3	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial. O curso	UND	01		A ser executado nas instalações do

	terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.			GRATUÍTO	SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco.
4	Mecânico de Manutenção de Geradores: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	25.600,00	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco
5	Pedreiro: O curso terá duração de 160 horas, com turmas contendo no mínimo 10 e no máximo 20 alunos, com horários e datas a combinar.	UND	01	GRATUÍTO	A ser executado nas instalações do SENAI - localizado na Travessa Mauriti, 3251 - Marco

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, não prorrogável.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Belém, PA, 12 de junho de 2023.


LEANDRO DA SILVA MELLO – Coronel
Ordenador de Despesas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

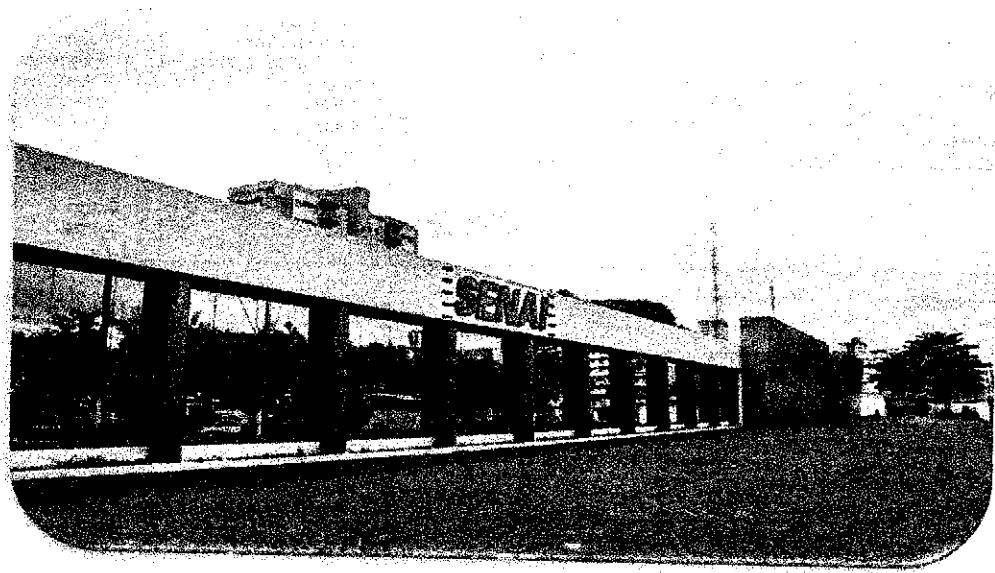
- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos de mesma natureza de serviços executados.
- 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

Educação Profissional



PELO FUTURO DO TRABALHO

4	ELETRICISTA PREDIAL			
160	4	até 20 participantes		
A definir		A definir		
A definir		A definir		
R\$	25.600,00	R\$	25.600,00	
Obs.:				

Responsabilidade da CONTRATANTE	
* Pagto de Hora aula	X
* Encargos Docente	X
* Material Didático	X
* Material de Consumo	X
* Passagens	
* Hospedagem	
* Alimentação	
* Locação de Equip.	
Outros	
Outros	
Outros	
Outros	
* Passagens	
* Traslado Local	
* Alimentação	
* Hospedagem	
* Sala de aula	
* Material Didático	
* Local para prática	
* Projetor Multimídia	
* Equip. para prática	
* Material de Consumo	
Outros	
Outros	

5	ELETRICISTA PREDIAL			
160	4	até 20 participantes		
A definir		A definir		
A definir		A definir		
R\$	25.600,00	R\$	25.600,00	
Obs.				

Responsabilidade da CONTRATANTE	
* Pagto de Hora aula	X
* Encargos Docente	X
* Material Didático	X
* Material de Consumo	X
* Passagens	
* Hospedagem	
* Alimentação	
* Locação de Equip.	
Outros	
Outros	
Outros	
Outros	
* Passagens	
* Traslado Local	
* Alimentação	
* Hospedagem	
* Sala de aula	
* Material Didático	
* Local para prática	
* Projetor Multimídia	
* Equip. para prática	
* Material de Consumo	
Outros	
Outros	

6	MECANICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RESIDENCIAIS			
160	4	até 20 participantes		
A definir		A definir		
A definir		A definir		
R\$	25.600,00	R\$	25.600,00	
Obs.:	GRATUITO			

Responsabilidade da CONTRATANTE	
* Pagto de Hora aula	X
* Encargos Docente	X
* Material Didático	X
* Material de Consumo	X
* Passagens	
* Hospedagem	
* Alimentação	
* Locação de Equip.	
Outros	
Outros	
Outros	
Outros	
* Passagens	
* Traslado Local	
* Alimentação	
* Hospedagem	
* Sala de aula	
* Material Didático	
* Local para prática	
* Projetor Multimídia	
* Equip. para prática	
* Material de Consumo	
Outros	
Outros	

7	INSTALADOR HIDRÁULICO			
160	4	até 20 participantes		
A definir		A definir		
A definir		A definir		
R\$	25.600,00	R\$	25.600,00	
Obs.:				

Responsabilidade da CONTRATANTE	
* Pagto de Hora aula	X
* Encargos Docente	X
* Material Didático	X
* Material de Consumo	X
* Passagens	
* Hospedagem	
* Alimentação	
* Locação de Equip.	
Outros	
Outros	
Outros	
Outros	
* Passagens	
* Traslado Local	
* Alimentação	
* Hospedagem	
* Sala de aula	
* Material Didático	
* Local para prática	
* Projetor Multimídia	
* Equip. para prática	
* Material de Consumo	
Outros	
Outros	

8	MECANICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS			
160	4	até 20 participantes		
A definir		A definir		
A definir		A definir		
R\$	25.600,00	R\$	25.600,00	
Obs.:				

Responsabilidade da CONTRATANTE	
* Pagto de Hora aula	X
* Encargos Docente	X
* Material Didático	X
* Material de Consumo	X
* Passagens	
* Hospedagem	
* Alimentação	
* Locação de Equip.	
Outros	
Outros	
Outros	
Outros	
* Passagens	
* Traslado Local	
* Alimentação	
* Hospedagem	
* Sala de aula	
* Material Didático	
* Local para prática	
* Projetor Multimídia	
* Equip. para prática	
* Material de Consumo	
Outros	
Outros	

--	--

Valor TOTAL da Proposta de Atendimento	
R\$	281.600,00

1760

☐ Até dias antes do início do(s) curso(s).

220

☐ 50% antes do início do(s) curso(s) e 50% no final.

11

☐ Até dias após o término de cada curso(s).

☒ CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O pagamento será realizado, preferencialmente, através de PIX: 03.785.762/0001-39. Também será aceito transferência ou depósito bancário na Conta Corrente do SENAI / Departamento Regional do Pará.
(Banco do Brasil - 3024-4 / CC: 159.457-5) - CNPJ: 03.785.762/0001-39.
Obs.: A Nota Fiscal será emitida pelo CNPJ acima.

Aceite da Proposta pela Empresa

Data:

Empresa: **BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO/COMANDO MILITAR DO NORTE**

Assinatura

Lucas Silveira

Gerente de Relacionamento com o Mercado

Proposta autorizada pela GRM: ÉLIDO ARAÚJO



folha nº 49

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR**

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Em conformidade com o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, justifica-se a escolha pela pesquisa utilizando o inciso IV para os itens constantes neste processo em detrimento da prioridade aos incisos I, II e III desta Instrução, estabelecida no Acórdão nº 3351/2015 – TCU – Plenário, tendo em vista que não foram encontrados ARP com os referidos serviços.

Belém, 12 de junho de 2023

RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1
Assessor de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR**

MAPA COMPARATIVO

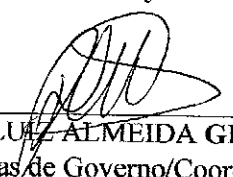
PROPOSTA EXAMINADA COM A FINALIDADE DE COMPOSIÇÃO DE
PREÇOS.

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por finalidade a **Contratação Curso de Capacitação Profissional no SENAI, Eletricista de Automóveis, Mecânico de Refrigeração Veicular, Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial, Mecânico de Manutenção de Geradores e Pedreiro - (PROJETO SOLDADO CIDADÃO) -**

ITEM	Descrição	Und	Qnt	SENAC	Vlr médio
				Vlr Un. (R\$)	Unt (R\$)
1	Eletricista de Automóveis	Und	01	25.600,00	25.600,00
2	Mecânico de Refrigeração Veicular	Und	01	25.600,00	25.600,00
3	Mecânico de Refrigeração e Climatização Residencial	Und	01	GRATUÍTO	GRATUÍTO
4	Mecânico de Manutenção de Geradores	Und	01	25.600,00	25.600,00
5	Pedreiro	Und	01	GRATUÍTO	GRATUÍTO

Belém, 12 de junho de 2023


RICARDO LUIZ ALMEIDA GIBSON – Cel R1
Assessor de Programas de Governo/Coordenador Estadual do PSC